



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA: 28.05.15

ABERT: 12.06.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

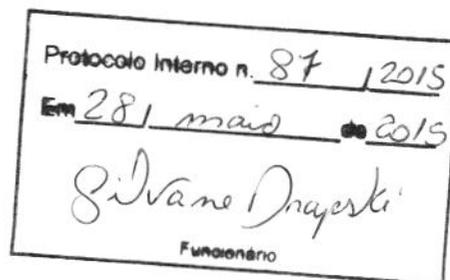


Ofício Interno nº 026/15

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

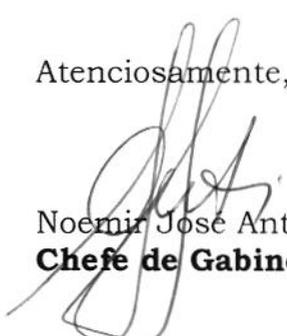


Solicitamos de Vossa Excelência autorização para contratação de serviços conforme descritos abaixo:

01	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITARIAS E MIDIAS SOCIAIS.
02	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA GESTÃO PÚBLICA, AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIOS SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 980/2015

Coronel Vivida, 28 de maio de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** ASSESSORIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	12,00	MÊS	10396	SERVICOS DE CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITARIAS E MIDIAS SOCIAIS.	1.800,00	21.600,00
	2	12,00	MÊS	10397	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICACAO E MARKETING PARA GESTAO PUBLICA, AUXILIO NO PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS E GRAVACAO DE SPOTS PARA RADIOS SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRACAO	3.300,00	39.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							61.200,00

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

- 3. Local de entrega:**

- 4. Prazo de execução:**

- 5. Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 2 00 6	339035010200	1151

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

D. 5072 de 02/05/2013

ANTONIOLI

Carimbo

Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita _____/_____/_____ Contabilidade	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:



Imprimir

De: **Diogo - Centiva Comunicação Integrada** (diogo@centiva.com.br)

Enviada: segunda-feira, 6 de abril de 2015 19:59:08

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)

Boa tarde, segue orçamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor total
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	R\$ 1.679,00	R\$ 20.148,00
Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor total
01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	R\$ 1.679,00	R\$ 20.148,00

--



Oswaldo

Orçamento de Produção Nº: 9239

Página: 1
Emissão: 09/04/2015

Cliente: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
CNPJ:
Título Job:
Atendimento:
Prazo Entrega:

Contato:
Fone:
JOB: 0
Natureza:
Validade: / /

Descrição dos Serviços	
Orçamento Criação	

Item	Descrição	Prazo	Vir. Unit.	Quant.	Total
1)	Peças Gráficas Serviços de criação e desenvolvimento de layouts e modelos para todos os materiais gráficos, impressos, campanhas publicitárias, mídias sociais e outros.		R\$8.000,00	12	R\$96.000,00
2)	Assessoria Comunicação e Marketing Serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing.		R\$8.000,00	12	R\$96.000,00

Observações:

Valor Total: R\$192.000,00
Impostos:
Valor Total com Impostos: R\$192.000,00

Data

Itens Aprovados

Oswaldo *Maurna Chirato*

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor total
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	3.500,00	42.000,00
Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor total
01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	3.300,00	39.600,00

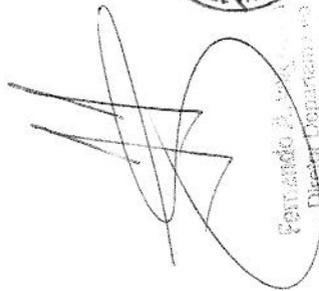
MAPA COMPARATIVO COMUNICAÇÃO E MARKETING

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Pulsar Propaganda		Centiva Comunicação		Job Comunicação		Valor un.	Valor total
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	8.000,00	96.000,00	1.679,00	20.148,00	3.500,00	42.000,00	4.393,00	52.716,00

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Pulsar Propaganda		Centiva Comunicação		Job Comunicação		Valor un.	Valor total
01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	8.000,00	96.000,00	1.679,00	20.148,00	3.300,00	39.600,00	4.326,33	51.915,96

Valor máximo estipulado: R\$ 104.631,96

Coronel Vivida, 09 de abril de 2.015.


 PREFEITURA MUNICIPAL
 Fis. 7
 CORONEL VIVIDA - PR
 Fernando P. ...
 Diretor Departamento de
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 393/2015

PROTOCOLO Nº 87/2015

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.05.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 026/20015, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 78/2015

PROTOCOLO Nº 87/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.05.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	1155

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



INDICAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA LICITAÇÕES

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	1155



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 213/2015

PROTOCOLO nº 87/2015

OBJETO: Contratação de empresas especializadas com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário, spots para radio e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

De: Prícila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

28 de maio de 2015.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 78/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Prícila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 79/2015

PROTOCOLO Nº 87/2015

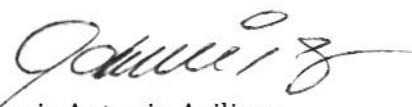
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.05.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- nome, endereço e CNPJ;
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

09. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

- 10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- k) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
- OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o Anexo I que fará parte integrante do Contrato.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	1155

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - LOTE Nº 01

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS	1.800,00	21.600,00
Valor máximo total lote 02 R\$						21.600,00

a) - Os serviços constantes do lote nº 01, deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida e deverão ser executados de modo presencial na sede da Contratante.

b) A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

c) - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

d) - Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

1.2 - LOTE Nº 02

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
02	01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA GESTÃO PÚBLICA, AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIOS SOBRE ASSUNTOS DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	3.300,00	39.600,00
Valor máximo total lote 02 R\$						39.600,00



a) - A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- I - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- II - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- III - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- IV - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- V - Realização de treinamentos internos;
- VI - Planejamento e orientação de utilização de mídias;
- VII - Gravação de spots para rádios.

b) A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

c) - Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

d) - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2.2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

2.3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

2.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (CASO EXISTAM) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Pregão Presencial nº XX/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivia.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Parágrafo único – A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.
3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante deste contrato.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº xx/2015** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 214/2015

Protocolo nº 87/2015

OBJETO: Contratação de empresas especializadas com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário, spots para radio e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

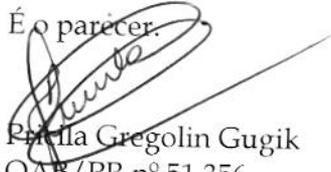
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

28 de maio de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 394/2015

PROTOCOLO Nº 87/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.05.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICAÇÃO SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido a distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CERZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 04.254.088/0001-29.
OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeias Marangum, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Colleti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG Nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015
CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 1.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezesete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05-02- Fundo Municipal de Saúde; 10301015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pelo comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de Janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albani Guimarães Fonseca dos Santos e PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivoneite Wilian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 211/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:
1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL I- PROFISSIONAL
CARGO: Fisioterapeuta
Nº INSCR. NOME CPF
03 0006 Alaine Haule Agostini 060.907.294-83
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Albani Guimarães Fonseca dos Santos
Presidente Municipal
Ivoneite Wilian Mendes
Presidente da Comissão Pública

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.909, de 21 de junho de 1993, RESOLUÇÃO Nº 15/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ines Demétrio Polito Presidente 020.289.009-03 5.902.556-9
Luzena Marcolina Membro 080.418.888-74 6.325.715-2
Cláudia Felina Matias Membro 757.235.725-00 6.135.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registree-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.909/93 e Lei Federal nº 15.200/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATI portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registree-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero Presidente 472.871.790-20 5.934.740-0/PR
Douglas Cristian Biraazzon Membro Elitivo 041.032.719-04 6.907.764-6/PR
Fernando de Quadros Abati Membro Elitivo 044.650.189-16 6.178.961-4/PR
Giviana Drappali Membro Elitivo 041.348.446-10 10.213.853-9/PR
Iana Roberta Schmidt Membro Elitivo 050.985.369-47 8.407.675-5/PR
Hellen Deynna da Rosa Secretária 084.823.429-40 10672067-3/PR
Franciane Felina Marcondes da Silva Membro Suplente 042.264.799-36 6.991.742-9/PR
Sidnei Ghaffar Membro Suplente 017.880.240-23 5.777.875-3/PR
Shiameli Sara Membro Suplente 054.182.069-23 1.451.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente de Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registree-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.909/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.989.369-47 para desempenhar a função de suplente de Pregoeira de Italo FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde de Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
§ 1º A suplente assinará a função de Pregoeira nas sessões do Edital, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão a compor pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registree-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERRA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERRA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serra, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações: 481-3245-1130. Honório Serra, 05 de Janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERRA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERRA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serra, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações: 481-3245-1130. Honório Serra, 05 de Janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analísados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cou125241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,89	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,86	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	62,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	62,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	62,00	620,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.003/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cou125246

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Helien Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Franciara Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.591.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.166.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A.AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site

32223864

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

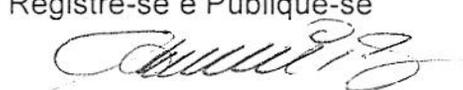
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 54.088/0001-29.
LETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CCG/MP nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeias Marangim, município de Saudade do Iguaçu do Paraná, CNPJ: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Sigoli Coleri portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(fuás) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014
- PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezesete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.390.39.48.00.00-303 - Serviço de Seleção e Treinamento (1474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 PORO: CLEVELANDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE LEALERO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes de eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, Sr. Alvaro Guimarães Fomera dos Santos e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, nomeie Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.2 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:
1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: Faletezepeute
Nº INSCRIÇÃO NOME CPF
01 01/02 Alino Paula Agostini 069.307.798-83
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Alvaro Guimarães Fomera dos Santos
Prefeito Municipal
Willian Mendes
Presidente da Comissão de Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 57º da Lei Municipal nº 1700/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em processo licitatório, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ina Dalmira Pielito Presidente 025.749.024-03 8.502.558-2
Luana Marcolino Membro 065.418.803-74 9.325.716-2
Clay de Fatima Malias Membro 757.576.728-00 6.170.461-2
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 57º da Lei Municipal nº 1700/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros de Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, leigos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 57º da Lei Municipal nº 1700/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero Presidente 412.779.780-23 8.304.748-09PR
Douglas Cristian Szpajazon Membro Efetivo 041.032.718-06 8.507.764-8PR
Fernando de Quadros Abatti Membro Efetivo 044.850.189-16 6.178.961-4PR
Glyvane Drepiski Membro Efetivo 041.348.449-16 8.213.925-6PR
Ina Roberta Schmitt Membro Efetivo 060.869.387-17 8.407.875-9PR
Ina Roberta Schmitt Secretária 084.833.429-40 1087.2067-3PR
Italoir Douglas de Moraes Membro Suplente 042.264.799-39 6.991.742-6PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva Membro Suplente 017.880.249-23 5.777.872-5PR
Siviani Ghisoti Membro Suplente 084.188.058-23 12.457.426-6PR
Siviani Correia Membro Suplente 017.880.249-23 5.777.872-5PR
Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 57º da Lei Municipal nº 1700/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros de Comissão de Licitação.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.
Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, leigos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está prorrogando ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte ao programa das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informaões (46)-2245-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CNPJ 25.241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,89	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	97,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Sirapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	064.823.429-40	10672067-3/PR
Franilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidinei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

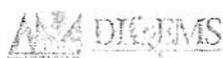
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAM/ICP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

32223884

http://ams.op.dioems.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de junho de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 11/06/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 12 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 11/06/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 54/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 54/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

09. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

- 10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em vista o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- k) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o Anexo I que fará parte integrante do Contrato.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.
3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	1155

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - LOTE Nº 01

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS	1.800,00	21.600,00
Valor máximo total lote 02 R\$						21.600,00

a) - Os serviços constantes do lote nº 01, deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida e deverão ser executados de modo presencial na sede da Contratante.

b) A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

c) - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

d) - Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

1.2 - LOTE Nº 02

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
02	01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA GESTÃO PÚBLICA, AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIOS SOBRE ASSUNTOS DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	3.300,00	39.600,00
Valor máximo total lote 02 R\$						39.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) - A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- I - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- II - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- III - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- IV - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- V - Realização de treinamentos internos;
- VI - Planejamento e orientação de utilização de mídias;
- VII - Gravação de spots para rádios.

b) A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

c) - Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

d) - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2.2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

2.3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

2.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (CASO EXISTAM) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Pregão Presencial nº 54/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 54/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 54/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 54/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 54/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Parágrafo único - A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.
3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante deste contrato.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº xx/2015** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 12 de Junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 54/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** O valor máximo é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 11 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de maio de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 12 de Junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 54/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** O valor máximo é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 11 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de maio de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

43013/2015**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação Pregão Presencial 54/2015
Assessoria e Marketing

Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



CORONEL VIVIDA



Licitação - CIS

Depositário

GILVANE DRAPSKI

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação P Presencial nº54 -2015
Assessoria e Marketing -REFEITO.pdf
74,73 KB

Enviada em

28/05/2015 14:25

Data de publicação



29/05/2015 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

28/05/15
14:30Nº da Edição do
Diário: 9462[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 521 - Cx. P. 111 Fax: (51) 3265-7300
CEP 81.558-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2015
PROCESSO N.º 57/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilano Andraschko, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade e

CONTRATADA: NESTOR SEBEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 632.486.979-20, estabelecida na Avenida Coronel José Osório nº 912, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Paulo César Sebben

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o Fornecedor de Materiais para iluminação pública da Avenida 7 de Setembro do Município de Palmas - PR, conforme especificações do edital e anexos

RECURSOS:
2.005.3390.30 - 1000 - 44/2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.017.3390.30 - 1507 - 168/2014 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR: R\$ 1.075,80 (mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Cartão Negativo de INSS, FGTS e Cédula Tributária Municipal

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 521 - Cx. P. 111 Fax: (51) 3265-7300
CEP 81.558-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 96/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2015
Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de empresa especializada em revisões de veículos adquiridos pelo Departamento de Educação

DATA BASE: 26/05/2015

DATA RATIFICAÇÃO: 28/05/2015

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Hilano Andraschko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade e

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 77.396.810/0008-00, com sede a Avenida Tupi, nº 3666, Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco - PR, representada por sua sócia Sra. Wanda Ines Riedi, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 609, na cidade de Pato Branco/PR, portadora da cédula de identidade sob nº 1.678.104-5, inscrito no CPF sob nº 016.454.969-29.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se artigo 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.025.3390.39 - 1104 220/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25%

VALOR GLOBAL: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
248	ANA CAROLINA LEONARDI	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 038/2014	26/05/2015
249	ELIZABE MONTEIRO	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	25/06/2015
250	RAFAEL QUADRA	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2012	26/05/2015
251	MARCOS MORAES VIEIRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	26/05/2015
252	ANA MARA VARGAS TELLES E OUTRAS	REMOÇÃO	26/05/2015
255	GIZELI CRISTINA MATTEI	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	27/05/2015
256	RODRIGO JOSÉ CORREIA	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	27/05/2015
257	GIZELI CRISTINA MATTEI	NOMEIA E CONDIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	27/05/2015
258	RODRIGO JOSÉ CORREIA	NOMEIA E CONDIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	27/05/2015

A publicação na íntegra do (s) (s) (s) acima encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amop.diof.com.br - Edição do dia 29 de maio de 2015, respectivamente conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 248

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para promoverem no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme instruções do Edital nº 038/2014, para atuar em Pacientes Especiais e Técnico em Saúde Bucal

Nº INSC.	NOME	CLASS.
10159	ANA CAROLINA LEONARDI	1ª
201529	MOYRA DAIANE DOS SANTOS	2ª
10221	JÉSSICA SOARES DA SILVA	3ª
11134	ADRIANA RATKO	4ª

ODONTÓLOGO PARA ATUAR EM PERIODONTIA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
111303	VALERIA DURAES DE OLIVEIRA	1ª

ODONTÓLOGO PARA ATUAR EM PACIENTES ESPECIAIS

Nº INSC.	NOME	CLASS.
110841	ANA LUIZA DAGIÖS	1ª

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
10159	ANA CAROLINA LEONARDI	1ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do Edital nº 003/2015, para provimento em caráter efetivo, efetivado pela Portaria nº 248/2015

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
10159	ANA CAROLINA LEONARDI	1ª
201529	MOYRA DAIANE DOS SANTOS	2ª
10221	JÉSSICA SOARES DA SILVA	3ª
11134	ADRIANA RATKO	4ª

ODONTÓLOGO PARA ATUAR EM PERIODONTIA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
111303	VALERIA DURAES DE OLIVEIRA	1ª

ODONTÓLOGO PARA ATUAR EM PACIENTES ESPECIAIS

Nº INSC.	NOME	CLASS.
110841	ANA LUIZA DAGIÖS	1ª

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
10159	ANA CAROLINA LEONARDI	1ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 250

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2012, para provimento no cargo de Agente de Trânsito

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
84201176	Rafael Quadra	02ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetivado pela Portaria nº 250/2015

AGENTE DE TRÂNSITO - Portador de Necessidades Especiais

Nº INSC.	NOME	CLASS.
2783	Marcos Moraes Vieira	6ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetivado pela Portaria nº 251/2015

AGENTE DE TRÂNSITO - Portador de Necessidades Especiais

Nº INSC.	NOME	CLASS.
2783	Marcos Moraes Vieira	6ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE
edital nº 032/2015
edital de convocação

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para a Conferência de Assistência Técnica - ATER, que será realizada no dia 10/06/2014, às 08 horas na Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O Município de Coronel Vívda - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/nº, às 09h00min do dia 12 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 54/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O valor máximo é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 11 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 26 de maio de 2015. Ademar Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

O Município de Pato Branco, através da proreitora Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2015, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de auxiliares de locomoção e adaptadores, em atendimento ao Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, para atendimento a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, com recursos federais, via FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no edital, que por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica acrescido ao Edital, o item 9.4.7, conforme a seguir descrito: 9.4.7 - Registro do Produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Para os produtos constantes no Item 1 a 6. As mesmas condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Diante da alteração, a sessão pública de recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, fica transferida para o dia 19 de junho de 2015, através do portal da Confederação Nacional dos Municípios no site www.sindicatodosmunicipios.com.br; horário de Brasília - DF, conforme segue: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas), do dia 19 de junho de 2015; Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto), do dia 19 de junho de 2015; Início da disputa de lances será realizada às 10h (dez horas), do dia 19 de junho de 2015. Pato Branco, 27 de maio de 2015. Gizeli Cristina Mattei - PREGOIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e material para inseminação, para atender as necessidades da secretaria silvopastoril.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 17 de junho de 2015, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 17 de junho de 2015, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 26 de maio de 2015.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 41 - CEP 81.558-000
Fone/Fax: (546) 3252-8000

DECRETO Nº 086/2015

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento (Geri) do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), para atender despesas no seguinte (s) (s) e Dotações Orçamentárias

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Administração S.M.A.S.	
082430019 6.018000 - Manutenção do Programa Assistência e Criança e Adolescente	42.000,00
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	42.000,00
Total	42.000,00

Art. 2º - Para cobrir os Créditos Anteriores, serão utilizados os seguintes recursos e anulações conforme descritos abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 - Administração S.M.A.S.	
082440018 2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social	42.000,00
3.1.90.30.00 - 000 - Material de Consumo	42.000,00
Total	42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 29 de maio de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 521 - Cx. P. 111 Fax: (51) 3265-7300
CEP 81.558-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO Nº 20/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sulina informa que, para melhor adequação aos interesses da Administração Municipal, foi alterado o Edital Pregão nº 20/2015 e anexos, cujo objeto e a seleção de preços para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ESPECIAL, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL TIVER NECESSIDADE". O Edital com as alterações está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e, em razão das mesmas, fica designada nova data para abertura para o dia 15/06/2015, às 9:00 horas.

Sulina, 28 de maio de 2015
Cristiane Piantkoski
Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 29 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0862

e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. CUSTOS: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual fixo de: 4%(quatro por cento), mensalmente, aplicado sobre o montante de valores repassados aos estagiários. FORMA DE PAGAMENTO: será realizado até o quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses após assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04001- divisão de recursos humanos

0412204022007- atividades de recursos humanos

ELEMENTOS: 3390390000 - serviços de 3º pessoa jurídica

Cod144184

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2015 de 28/05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Barão do Rio Branco, 1066, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79539383/0001-20, CEP 85555000, neste ato representado por Ademir Roberto Pelizzari, portador do CPF 545007109-49.

OBJETO: 1080 consultas médicas, nas especialidades cadastradas no CNES/MS, com disposição mínima das seguintes: psiquiatria, cirurgia geral, otorrinolaringologia, urologia, ortopedia, neurologia, cirurgia vascular, anestesiologia, cardiologia e gastroenterologia. CUSTOS: R\$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais), a razão de R\$ 80,00(oitenta reais) por consulta.

FORMA DE PAGAMENTO: será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses após assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 meses após assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Departamento de Saúde

Fundo Municipal de Saúde - 07002

PROJ./ATIV.: 1030210012027 - Serviços especializados de saúde

ELEMENTO SINTÉTICO: 3390390000 - serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod144188

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 80/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADA-ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Araucaria, sn, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 03395004/0001-04, neste ato representado por Claudio Sicka com CPF sob nº 841622109-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante a execução dos serviços do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, conforme pormenorizado a diante:

Item	Quant	Unid	Discriminação	R\$ unitário	R\$ total
02	50	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro	68,00	3.400,00
03	75	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro	142,00	10.650,00
06	25	Unid	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro	23,50	587,50
07	50	Unid	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro	38,00	1.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de maio de 2015.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
Contratado(a)

Cod144225

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 73/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADA-SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, sn, Cristo Rei, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, inscrito no CNPJ sob nº 12014626/0001-36, neste ato representada por Salete Realda Martinelli com CPF sob nº 034.775.039-70 e RG nº 7.728.680-8, residente e domiciliada a Av XV de Novembro, 555, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante a execução dos serviços do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, perfazendo um total de R\$ 34.125,00(trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) de adição aos importes inicialmente contratados, conforme pormenorizado a diante:

b. Item 02:

Execução de 125(cento e vinte e cinco) horas de serviços com máquinas do tipo escavadeira hidráulica.

c. Item 03:

Execução de 125(cento e vinte e cinco) horas de serviços com máquina do tipo rolador compactador auto propulsor.

1.2 Ficam aditadas as Cláusulas Quarta e Vigésima Terceira em adicionais 06(seis) meses em seus prazos de execução e vigência, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de maio de 2015.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
Contratado(a)

Cod144202

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

DATA: 12.05.2015 ABERTURA: 27.05.2015 HORÁRIO: 15h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod144162

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O Município de Coronel Vivida - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 12 de Junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 54/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O valor máximo é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 11 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de maio de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod144254



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2031721942

instituída pelo Decreto nº 3/2015, de 07 de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no Departamento de Licitação Municipal, a partir desta data, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (42) 3636-1185, fax (42) 3636-1478.

Departamento de Licitações
Cantagalo/Pr, 28 de maio de 2015.

Ivone Aparecida Corrêa
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 42865/2015

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 80/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço de retífica de motores para os veículos da frota do Município de Cascavel, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 15/06/2015 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 28 de maio de 2015. Marly do Rocio Correa, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 72,00 - 42971/2015

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 52/2015 -M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit de reagentes para uso no laboratório de análises clínicas do laboratório do Centro de Especialidades. (A vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 12/06/2015 às 14.00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 27/05/2015. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 42796/2015

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2015

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:00 horas do dia 19 de junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização de dois passeios públicos da Avenida Santa Catarina. Valor Máximo: 118.535,48 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 28 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim

Chefe da Divisão de Licitações

Em Exercício

R\$ 168,00 - 42761/2015

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 046/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de alunos com veículo, Kombi, Vans e Micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Colombo / PR.

Data: 15 de junho de 2015 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213 - 1º Andar - Colombo / Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 28 de maio de 2015.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 42728/2015

Corbélia

PROCESSO Nº 101/2015

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 DE 28.05.2015.

Objeto: Aquisições parceladas de medicamentos para atendimento na assistência da farmácia básica do município. Os quantitativos estabelecidos no anexo I, do edital originário são estimados e servem como referência, não tendo a Adm. a obrigatoriedade de consumo "in totum".

Regime de execução: Menor Preço por Lote,

Prazo de execução: 08 (oito) meses a contar assinatura do contrato.

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Valor Máximo dos lotes e dotação: vide edital originário Protocolo dos envelopes: até as 09h15 do dia 11.06.2015, Sessão Pública, abertura dos mesmos às 09h30 do mesmo dia, na sala de licitações sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR,

Entrega Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde ANVISA- Atualizado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/ Produtos - ANVISA - atualizado, será impreterivelmente dia 08.06.2015, junto a Secretaria de Saúde das 08h00 às 11h30 sob Pena de Inabilitação.

Edita na íntegra: Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: cadastro@corbelia.pr.gov.br, informações pelo telefone (045)3242-8810,

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI

Prefeito Municipal

R\$ 240,00 - 42856/2015

Coronel Vidua

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O Município de Coronel Vidua - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 12 de Junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 54/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O valor máximo é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 11 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vidua, 28 de maio de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 43013/2015

Foz do Iguaçu

Aviso de Licitação

Pregão, na Forma Presencial, nº 005/2015

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizará às 09h00min (nove horas), do dia 16 de junho de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR, licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Seguro Predial para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Rua Oscar Muxfeldt, 81, centro da cidade de Foz do Iguaçu, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - Foz do Iguaçu/PR, no horário das 08h00min às 14h00min, e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu: www.cmfj.pr.gov.br. Esclarecimentos adicionais serão prestados através do telefone (45) 3521-8181 ou pelo e-mail waldecir@cmfj.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2015.

Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 42558/2015



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 17:22
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS
Anexos: 54. Edital - Mural Pg Pr nº 54-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Recab em 09.06.15
Stuenkel

Coronel Vivida, 28 de maio de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SENHOR ADEMIR ANTONIO AZILIERO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CORONEL VIVIDA-PR

SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

PROTOCOLO Nº 5280/15
Em: 10/06/15 h: 13:55
Favicia
FUNCIONÁRIO

EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2015 - PRESENCIAL
Processo licitatório nº 74/2015

SIDNEIA CUSTÓDIO LANZINI VILLEA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 054.047.279-42, RG nº 8.400.992-0, residente e domiciliada na Rua Antonio de Paiva Cantelmo, 912, ap. 102 em Francisco Beltrão, Paraná, vem à presença de Vossa Senhoria para interpor a presente **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, com lastro nos argumentos abaixo expendidos.

I - DA LICITAÇÃO EM CURSO

1. O Município de Coronel Vivida fez publicar o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, com o objetivo de contratar Empresa Especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal (Agência de Publicidade e Propaganda), como consta no item I (um) do referido edital.

2. Optou pela modalidade de licitação Pregão Presencial, e, como próprio desta modalidade o tipo de julgamento menor preço ou oferta, como consta no Preâmbulo, item VIII, 1.2, 2, d, 3, a, 10, 11 e 15:



PREÂMBUL'O: (...) torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR LOTE (...).

3. Estas exigências são a razão da impugnação ora apresentada.

II - CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E TEMPESTIVIDADE.

4. A licitação na modalidade de pregão presencial é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000. Prevê o regulamento a possibilidade de impugnação do edital, conforme disposição encontrada no art. 12, *caput*, nestes termos:

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. (grifamos)

5. O regulamento menciona como legitimada, qualquer pessoa, portanto, física ou jurídica, que demonstre fundamentadamente suas razões de inconformismo com o edital de licitação.

6. A ora impugnante, o faz virtude das razões de mérito constantes nesta petição, bem como devido ao seu interesse em participar do certame licitatório.

7. É tempestiva a impugnação ora apresentada. Vê-se que o dispositivo de regulamentação fixa como prazo preclusivo dois dias úteis a contar da data fixada para recebimento das propostas.

8. A data mencionada no edital para abertura das propostas é 12/06/2015.

9. Saliente-se que a Lei do Pregão 10.520/2002, bem como o Decreto regulamentador do Pregão Presencial, não dispõem sobre o modo de contagem do prazo. Assim, deve-se buscar tal método na Lei 8.666/93 - norma geral de licitações, a qual explicita no art. 110:

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se

iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10. Em virtude disso, a contagem dos dias úteis se opera de forma reversa, isto é, a partir da data da sessão pública para trás. O primeiro dia é o último dia útil anterior a abertura, 11/06/2015 e o segundo dia útil é 10/06/2015. Como o art. 110 da Lei 8.666/93, manda incluir o dia do vencimento, dia 10/06/2015 deve ser considerado na contagem, podendo, assim, a impugnação ser apresentada até essa data, inclusive.

III - MÉRITO: RAZÕES PARA REFORMA DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE LICITAR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NA MODALIDADE DE PREGÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PREVER RESTRIÇÕES OU EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS.

11. A ilegalidade está contida na opção pela modalidade de Pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço.

12. Ocorre que, de acordo com a legislação vigente, a licitação deveria ter como critério de julgamento (tipo de licitação), "melhor técnica" ou "técnica e preço".

13. Vigora no direito pátrio, a Lei 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

14. O Artigo 2º da referida lei esclarece o que é serviço de publicidade:

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

15. O Artigo 4º da referida lei reza:



Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em **agências de propaganda** cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento. (grifamos)

16. Analisando o objeto da presente licitação conjuntamente com os art. art. 2º e 4º da Lei 12.232/2010, fica evidente a intenção do município na contratação de serviços de publicidade. Logo, é evidente que o certame deverá seguir os moldes da referida licitação, que visa regular a licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

17. Uma vez definido que a licitação deverá dar-se à luz da Lei 12.232/2010, o Artigo 5º da referida lei, é determinante:

As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, **respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço"**.
(destacamos)

18. Destarte, os tipos melhor técnica e técnica e preço são incompatíveis com o pregão. É da essência deste adotar como critério de julgamento o menor preço, "observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital" (art. 4º, XI).

19. A nota dominante dos tipos melhor técnica e técnica e preço é a relevância do domínio de determinadas técnicas, a seu turno dependente de formação e/ou experiência especializadas do executor, necessárias para a realização do objeto em disputa. Por isto é que a técnica passa a ser importante no julgamento da competição, a ponto de exigir-se de cada concorrente que apresente sua proposta técnica em separado da proposta de preço. É o que se infere do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

20. Note Vossa Senhoria, que a Lei 12.232/2010, prevê procedimento diferenciado para evidenciar a escolha da melhor técnica ou, melhor técnica aliada a preço. Isto é incompatível com a modalidade licitatória do Pregão.

21. Por tais razões, merece anulação o presente Edital de Licitação. É de se notar que o regime jurídico das licitações é o mesmo de prerrogativas e sujeições da Administração Pública.

22. Por outro viés, é ilegal a exigência constante no Anexo I, item 1, 1.1, b e 1.2, b, que prevêem o que segue: b) A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

23. Trata-se de uma restrição, que não se justifica à luz do ordenamento das licitações, bem como fere o caráter competitivo do certame.

24. Com efeito, dispõe o inciso I, parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso)

25. Hoje, com a facilidade de comunicação, pelos mais amplos meios de comunicação virtual, não se sustenta a justificativa apresentada no edital.

26. No âmbito do TCU - Tribunal de Contas da União, a violação do caráter competitivo das licitações é reprovada:

TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara - "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restringam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;"

TCU - Decisão 369/1999 - Plenário - "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas



capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

TCU- Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara - "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."

27. Doutrinariamente, temos o seguinte ensinamento¹:

O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta.

28. Ainda²,

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação".

29. Quanto à abrangência do número de participantes, já decidiram os tribunais pátrios:

Administrativo. Licitação. Exigência Excessiva. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Segurança Concedida. (STJ, MS 5631/DF, publicado DJ em 17/08/1998, página 007).

Mandado de Segurança. Licitação. Edital.
Apresentação de documentos. Finalidade.

¹ Sidney Bittencourt. Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002)

² Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63



Cumprimento. Formalidade Excessiva. Direito Líquido e Certo. A interpretação dos termos do edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria FINALIDADE do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. (STJ - MS 5869/DF)". (TJMG, Apelação Cível n 1.0024.03.989248-4/002, 6ª C. Civ., Rel. Des. Manuel Saramago, DJ: 09/09/2009).

30. Todavia, as restrições previstas no edital devem respeitar o princípio da proporcionalidade e deve ser apresentada justificativa plausível/satisfatória para o mesmo.

31. Neste sentido, é preciso analisar a real necessidade da presença de um responsável pelo atendimento estar presente por tantas horas na sede da licitante. Não sendo o caso e inexistindo justificativa plausível para tal expediente, o mesmo está maculando a legalidade do certame.

32. Dessa forma, inexistindo justificativa plausível no corpo do edital para que a empresa participante destaque um funcionário para dar expediente na sede da licitante como se funcionário fosse, inadmissível a restrição prevista no Anexo I, item 1, 1.1, b e 1.2, b.

33. Constata-se que a partir da dicção do art. 3º da Lei 8.666/93 que em licitação ressaem princípios que regem todo o certame e que podem ser "agrupáveis em três categorias: na primeira, o princípio universal da isonomia, subordinante dos demais; na segunda, os princípios constitucionais gerais, quais sejam os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, indisponibilidade, devido processo legal e continuidade (...), na terceira, os princípios de direito administrativo específicos para as licitações, quais sejam os da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e correlatos"³.

34. Este conjunto de princípios deve ser considerado pela Administração no ambiente licitatório para que se tenha uma decisão de contratar ajustada ao interesse público, e que respeite a universalidade de participantes.

IV PEDIDO.

³ Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 54.



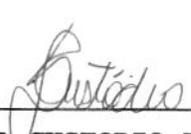
35.

À vista do exposto, é a presente para requerer:

- a) O recebimento da presente impugnação, para que dela seja conhecido o seu mérito;
- b) Recebida, que seja julgada procedente com a finalidade de anular o Edital de Licitação impugnado, em virtude de que a licitação não pode ser realizada pela modalidade de Pregão, uma vez que fere as disposições da Lei 12.232/2010, conforme argumentado, bem como não pode trazer exigências incompatíveis com o objeto licitado como é o caso do Anexo I, item 1, 1.1, b e 1.2, b;
- c) Finalmente, se não houver o entendimento pela declaração de nulidade do Edital Impugnado, exarar resposta motivada de suas razões, nos exatos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto 3.555/2000.

Pede-se deferimento,

Coronel Vivida, Pr, 10 de junho de 2015.



SIDNEIA CUSTODIO LANZINI VILLELA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Análise da Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 054/2015 realizada pela Sra. Sidneia Custódio Lanzini Villea

A Sra. Sidneira Custódio Lanzini Villea insurge-se sobre a impossibilidade de contratar na modalidade pregão agências de publicidade, bem como aduz que algumas exigências editalícias são abusivas.

Muito embora a impugnante entenda que a modalidade escolhida para a contratação de empresa para prestação de serviços constantes no edital do Pregão Presencial nº 054/2015 é inadequada, pois em seu entendimento o critério de julgamento do certame deveria ser melhor técnica ou melhor técnica e preço, vê-se que não é o caso de contratação de agência de publicidade, não se enquadrando, portanto, nas disposições previstas na Lei 12.232/2010.

Muito embora a impugnante entenda que a exigência de atendimento presencial contida nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1 do Anexo I, do Edital, fere o caráter competitivo – a Administração Municipal vê que tal especificação é necessária para que os serviços sejam prestados com a máxima eficiência ao ente público municipal, nos termos do art. 40, inciso XVII e § 2º, inciso IV, da Lei 8666/93.

Assim, feitos os devidos esclarecimentos, decide-se pela manutenção do Edital do certame em todos os seus termos, comunicando a impugnante da decisão ora exarada.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de junho de 2015 13:57
Para: sidneia@pulsarpropaganda.com.br
Assunto: segue em anexo Decisão Impugnação
Anexos: DECISÃO IMPUGNAÇÃO PP 54-2015.bmp

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo Decisão Impugnação

Att; Gilvane Drapski
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
28/05/15 a 12/06/15
Patricia
FUNCIONÁRIO

46. 3536-5411

www.onlycomunicacao.com.br



Nós pensamos diferente
Uma agência de publicidade completa.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos-PR, em 11 de junho de 2015.

Pregão Presencial nº 54/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07.615.058/0001-99, com sua sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 209, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

JEANCARLO BELTRAME
CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR

07.615.058/0001-99
BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA
RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0556556-9	CNPJ 07.615.053/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209, ALTO DA COLINA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, CONSULTORIA DE MARKETING, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE BANNERS E ADESIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENVOLVIMENTO DESITES, PALESTRAS E TREINAMENTOS DNA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEANCARLO BELTRAME ✓ 019.804.079-24	9.900,00	SOCIO	Administrador ✓
HELOISA MALAGUTII BELTRAME 109.789.029-55	100,00	SOCIO	
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	0,00	PAI/REPRESENTAN'	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/05/2015	Número: 20152853342		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de maio de 2015

15/315738-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11, 06, 15

Dilso Bachi
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTIÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

512153162
VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

512153162
PROIBIDO PLASTIFICAR

JEAN CARLOS BELTRAME
Nome

SOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 5128199-1 SESP PR

CPF
 019.804.079-24

DATA DE NASCIMENTO
 02/05/1978

PLACAO
 CLERISIO JOSÉ BELTRAME

PLACA
 LTA PLANA BELTRAME

PERMISSÃO - ACC

CAT. MA

IP REGISTRO
 023118052964

VALIDADE
 29/12/2016

1ª HABILITACÃO
 20/12/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 DOIS VIZINHOS, PR

ASSINATURA DO POSTULANTE
[Assinatura]

DATA EMISSÃO
 03/01/2012

14031997866
2803760096

DETRAN - PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 12/06/15



[Handwritten signatures and initials]

46. 3536-5411

www.onlycomunicacao.com.br



Nós pensamos diferente.
Uma agência de publicidade completa.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF Nº 07.615.058/0001-99, sediada na Rua Bento Munhoz da Rocha, 209 no município de Dois Vizinhos-PR, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estoamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos-PR, em 11 de junho de 2015.

JEANCARLO BELTRAME

CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

46. 3536-5411 | Rua Castro Alves, 533 | Centro Norte | 85660-000 | Dois Vizinhos - PR

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA. | CNPJ 07.615.058/0001-99

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Fone/fax: (46) 3055-1809

Rua: Londrina, 884 – Bairro: Vila Nova.

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.605-030



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

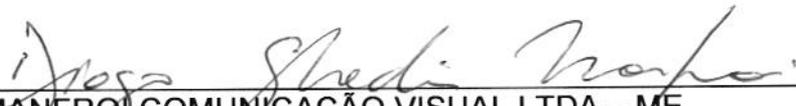
Prefeitura de Coronel Vivida/PR.

Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

Pregão Presencial nº 054/2015.

O abaixo assinado representante legal da Empresa **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: **12.927.544/0001-82**, com sua sede na Rua Londrina, 884, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

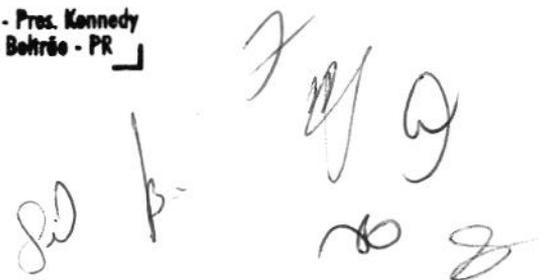
Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2015.



MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
Diogo Ghedin Manfroi
Sócio Administrador
RG nº: 5.548.713-8 SESP/PR.
CPF nº: 043.383.139-19

12.927.544/0001-82
**MANFROI COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME**

Rua Guanabara, 644 - Sala 1 - Pres. Kennedy
CEP 85.605-300 - Francisco Beltrão - PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0692150-4	CNPJ 12.927.544/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2010	Data de Início de Atividade 25/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LONDRINA, 884, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-030			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PAGINAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO; E SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MARKETING, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAUDIO MANFROI 368.780.909-97	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DIOGO GHEDIN MANFROI ✓ 043.383.139-19	18.000,00	SOCIO	Administrador ✓ XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/10/2014 Número: 20146555902		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0140370-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO NASCIMENTO, 165 - SALA 01, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000, BRASIL			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 26 de maio de 2015

15/317563-0



Boqus

IBERTAD BOGUS
DIRETORIA GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.605-010 - Telefax: (46) 3455-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 26/05/2015

Lb: 13.228-0

FUN

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$4,17

COLOCAR QUERER EM LUGAR DE ASSINATURA CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Victor A. Galvão
RG 3.050.195-1

TABELIONATO DE NOTAS
FEB57478

Handwritten signatures and initials: 7 mg g, SD, b, no, 96

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS 98
CORONEL VINÍCIUS PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

TO VACINADO
BRASIL LIVRE DA RUBEOLA

POLEGAR DIREITO

Diego Ghedin Manfroi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.548.713-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2002

NOME **DIOGO GHEDIN MANFROI**

FILIAÇÃO **CLAUDIO MANFROI
VANIA MARIA GHEDIN MANFROI**

NATURALIDADE **FRANC. BELTRÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO **24/10/1985**

DOC ORIGEM **COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.MASC 18289, LIVRO=38A, FOLHA=189**

CPF **043.383.139-19**

CURITIBA - PR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - IJ/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15
7

P. 7 AF 9
8.0 26 26

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Fone/fax: (46) 3055-1809

Rua: Londrina, 884 – Bairro: Vila Nova.

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.605-030



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura de Coronel Vivida/PR.
Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

Pregão Presencial nº 054/2015.

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, CNPJ/MF Nº **12.927.544/0001-82**, sediada à Rua: Londrina, 884 – Vila Nova – Francisco Beltrão/PR. Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2015.

Diogo Ghedin Manfroi

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

Diogo Ghedin Manfroi
Sócio Administrador
RG nº: 5.548.713-8 SESP/PR.
CPF nº: 043.383.139-19

12.927.544/0001-82
MANFROI COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
Rua Guanabara, 644 - Sala 1 - Pres. Kennedy
CEP 85.605-300 - Francisco Beltrão - PR

[Handwritten signatures and initials]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07615058000199
Nome	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME		

Período publicação : de _____ até _____
Data de Início Impedimento: de _____ até _____
Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials in the center of the page.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12927544000182
Nome	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		

Período publicação : de _____ até _____
Data de Início Impedimento: de _____ até _____
Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NINGUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and initials]



Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 74/2015 Pregao No 54/2015

Razao Social: 653 - BELTRAME COMUNICACAO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Endereco: RUA CASTRO ALVES

Bairro: CENTRO

CEP: 85660-000 UF: PR Telefone: 46-3536-5411

E-mail:

Representada por: JEANCARLO BELTRAME

RG: 06.128.199-1 CPF: 019.804.079-24

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 6661 - MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Endereco: RUA LONDRINA

Bairro: VILA NOVA

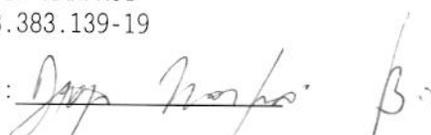
CEP: 85605-030 UF: PR Telefone: 46-3055-1809

E-mail:

Representada por: DIOGO GHEDIN MANFROI

RG: 05.548.713-8 CPF: 043.383.139-19

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 74/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TECNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVICOS DE CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITARIO, SPOTS PARA RADIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICACAO E MARKETING PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 653 - BELTRAME COMUNICACÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.615.058/0001-99
Endereço: RUA CASTRO ALVES
Cidade: DOIS VIZINHOS - PR
CEP: 85660-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS DE CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITARIAS E MÍDIAS SOCIAIS.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 1.800,0000	R\$ 21.600,0000
2	1	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICACAO E MARKETING PARA GESTAO PUBLICA, AUXILIO NO PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS E GRAVACAO DE SPOTS PARA RADIOS SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRACAO	12 Meses	70 Dias	MÊS	12,00	R\$ 3.280,0000	R\$ 39.360,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 60.960,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 21.600,00
2		R\$ 39.360,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICACAO LTDA

RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR



Nome: JEANCARLO BELTRAME
Cargo: DIRETOR / SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 019.804.079-24
Tipo do Documento: 11/06/2015
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:



07.615.058/0001-99
BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA
RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

Handwritten mark or signature

46. 3536-5411

www.onlycomunicacao.com.br



Nós pensamos diferente
Uma agência de publicidade completa.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Valor total proposto R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**

CNPJ: **07.615.058/0001-99**

ENDEREÇO: **RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209**

TELEFONE: **46. 3536-5411**

E-MAIL: **jean@onlycomunicacao.com.br**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

DOIS VIZINHOS-PR, 11 DE JUNHO DE 2015.


JEANCARLO BELTRAME
CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR

07.615.058/0001-99

**BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA**

RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

46. 3536-5411 | Rua Castro Alves, 533 | Centro Norte | 85660-000 | Dois Vizinhos - PR

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA. | CNPJ 07.615.058/0001-99

Nome: DIOGO GHEDIN MANFROI
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 043.383.139-19
Data da Impressão: 10/06/2015
Ass./Carimbo:

Diogo Ghedin Manfro

12.927.544/0001-82

MANFROI COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME

Rua Guanabara, 644 - Sala 1 - Pres Kennedy
CEP 85.605-300 - Francisco Beltrão - PR

Proposta Comercial - Emissão: 11/06/2015 às 15:24:26

Q

Q

to

SD

ay

ps



MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Fone/fax: (46) 9911-0509

Rua: Londrina, 884 – Bairro: Vila Nova.

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.605-030



**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA
ELABORADA NO SISTEMA**

À

Prefeitura de Coronel Vivida/PR.
Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

Pregão Presencial nº 054/2015.

Valor total proposto: **R\$ 60.720,00 (Sessenta mil setecentos e vinte reais).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**

CNPJ: **12.927.544/0001-82**

ENDEREÇO: Rua: Londrina, 884 – Bairro: Vila Nova – Francisco Beltrão/PR.

TELEFONE: (46) 3055-1809 / 9911-0509

E-MAIL: diogo@centiva.com.br.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2015.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
Diogo Ghedin Manfroi
Sócio Administrador
RG nº: 5.548.713-8 SESP/PR.
CPF nº: 043.383.139-19

12.927.544/0001-82

**MANFROI COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME**

Rua Guanabara, 644 - Sala 1 - Pres. Kennedy
CEP 85.605-300 - Francisco Beltrão - PR





ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 54/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 07.615.058/0001-99

FONE 46. 3536-5411

E-MAIL: JEAN@ONLYCOMUNICACAO.COM.BR

DATA DE ABERTURA: 12 DE JUNHO DE 2015

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HS

PROTOCOLO Nº 5353/15

Em: 11/06/15 h: 14:33

Patricia

FUNCIÓNÁRIO

1052
CORONEL VINTO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresa: **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.**
CNPJ nº: 12.927.544/0001-82 Telefone: (46) 9911-0509
E-mail: diogo@centiva.com.br
Data da abertura: 12 de junho de 2015. Horário de abertura: 09 horas.

PROTÓCOLO Nº 5346/15
Em: 11/06/15 às 16:48
Funcionário
Funcionário



205

propostas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.615.058/0001-99		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 22/09/2005	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONLY COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade			
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1237		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/05/2015** às **16:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24
2. ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial sob nº 41205565569 em 22/09/2005 e última alteração em 25/06/2008 sob nº 20082199884, resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade HELOISA MALAGUTI BELTRAME, brasileira, menor, nascida em 25/08/2013, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 14.195.212-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 109789029-55, Neste ato assistida por seu pai JEANCARLO BELTRAME, acima qualificado, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à aquisição de 100 (cem) quotas da sócia retirante ANA KELLE MALAGUTI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia ANA KELLE MALAGUTI, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor R\$ 100,00 (cem reais), cedendo e transferindo suas quotas para a sócia ingressante HELOISA MALAGUTI BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante HELOISA MALAGUTI BELTRAME, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
HELOISA MALAGUTI BELTRAME	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15

[Handwritten signatures and initials]



BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço para Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24

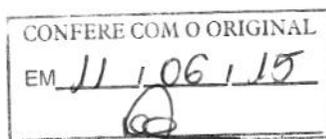
2. HELOISA MALAGUTI BELTRAME, brasileira, solteira, menor, nascida em 25/08/2013, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 14.195.212-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 109.789.029-55, neste ato assistido por seu pai JEANCARLO BELTRAME, acima qualificado, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina, Dois Vizinhos, Paraná, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo registrado sob nº 41205565569 em 22/09/2005 e ultima alteração registrada sob nº 20082199884 em 25/08/2006, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME, e terá sua sede e foro à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
HELOISA MALAGUTI BELTRAME	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JEANCARLO BELTRAME, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15



BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.615.058/0001-99

interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Abril de 2015.

HELOISA MALAGUTI BELTRAME
ASSISTIDA POR SEU PAI
JEANCARLO BELTRAME

JEANCARLO BELTRAME

ANA KELLE MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/06/15

TABELIONATO FERREI



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

1. MARLON GLEISON MOLIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF nº 017.816.389-93 e Cédula de Identidade nº 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. ANDERSON DERENGOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1978, residente e domiciliado na Linha Tartari, s/nº, Dois Vizinhos, Paraná, CPF nº 048.183.579-28 Carteira de Identidade Civil nº 6.965.057-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de MARLON G. MOLIM & CIA LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205565569, por despacho em 22 de Setembro de 2005 e 1ª Alteração Contratual nº 20061505218 por despacho em 31/05/2006, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), referente à aquisição de quotas conforme segue:

- a) 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do sócio retirante MARLON GLEISON MOLIN.
- b) 900 (novecentas) quotas no valor de (novecentos reais) do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente na sociedade ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à aquisição de quotas do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio MARLON GLEISON MOLIN, que possuía na sociedade 9.000 (nove mil) quotas no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15

J &
2
17
b v i p



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio ANDERSON DERENGOSKI, que possuía na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

- a) 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.
- b) 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia ingressante ANA KELLE MALAGUTI, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes JEANCARLO BELTRAME e ANA KELLE MALAGUTI, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula de administração onde constava como administrador ANDERSON DERENGOSKI, a administração da sociedade passa a ser: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio JEANCARLO BELTRAME, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a razão social da empresa a partir desta data para BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo integralmente o ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA NONA: Fica alterada o objeto social para agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLAUSULA DECIMA: Fica alterada a cláusula 1ª da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, onde constava o endereço: Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Castro Alves, nº. 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento,

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11.06.15

Handwritten signatures and initials:
g
b
z
7



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24

2. ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15

J
B
B
7

Handwritten signatures and initials.

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JEANCARLO BELTRAME, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

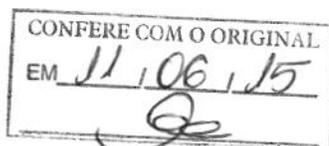
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



[Handwritten signatures and initials]



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 12 de Junho de 2008.

Marlon Gleison Molim
MARLON GLEISON MOLIM

Jean Carlo Beltrame
JEANCARLO BELTRAME

Anderson Derengoski
ANDERSON DERENGOSKI

Ana Kelle Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI

TESTEMUNHAS:

Luciane Marchese Favin
LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR

Gustavo Marchese
GUSTAVO MARCHESE
RG 8.708.502-3/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15
[Signature]

[Handwritten scribbles]

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.592



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/06/2008
SOB NÚMERO: 20082199884
Protocolo: 08/219988-4, DE 19/06/2008
Impressão em 25/06/2008
LITRAME COMUNICAÇÃO LTDA
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
2114752



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

1. **MARLON GLEISON MOLIM**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 017.816.389-93 e Cédula de Identidade n.º 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **GABRIEL DE MARTINI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1980, dentista, residente e domiciliado na Rua João Dalpasquale, nº 304, sala 07, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 024.405.579-35 e Cédula de Identidade n.º 7.285.169-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Wenceslau Brás, 410, Sala 01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205565569, por despacho em 22 de Setembro de 2005, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade **ANDERSON DERENGOSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1978, residente e domiciliado na Linha Tartari, s/n, Dois Vizinhos, Paraná, CPF n.º 048.183.579-28 Carteira de Identidade Civil n.º 6.965.057-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à aquisição de quotas do sócio retirante **GABRIEL DE MARTINI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL DE MARTINI**, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco mil) quotas no valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cedendo e transferindo 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio remanescente **MARLON GLEISON MOLIM** e 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio ingressante **ANDERSON DERENGOSKI**, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **ANDERSON DERENGOSKI**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11.06.15
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLON GLEISON MOLIM	9.000	9.000,00
ANDERSON DERENGOSKI	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula de administração onde constava como administrador MARLON GLEISON MOLIM, a administração da sociedade passa a ser: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio ingressante **ANDERSON DERENGOSKI**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 1ª do CONTRATO SOCIAL, onde constava o endereço: Rua Wenceslau Brás, nº 410, sala 01, bairro Centro, município de Dois Vizinhos, Paraná, **passa a ser** Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

CLAUSULA SETIMA: Fica alterado o ramo da atividade para agência de propaganda, publicidade, marketing, estúdio de áudio e vídeo.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, **passa a Ter a seguinte redação:**

- 1ª - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**, e terá sua sede e foro à Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.
- 2ª - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, marketing e estúdio de áudio e vídeo.
- 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 4ª - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15

Handwritten signatures and initials, including a large '2' and various scribbles.



SECRETARIA DE GOVERNANÇA DO PARANÁ



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLON GLEISON MOLIM	9.000	9.000,00
ANDERSON DERENGOSKI	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

- 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON DERENGOSKI, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.
- 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
- 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 12ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

Handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15
Handwritten signature

3
Handwritten initials and signature



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

15ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

16ª - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Maio de 2006.

Marlon Gleison Molim
MARLON GLEISON MOLIM

Gabriel de Martini
GABRIEL DE MARTINI

Anderson Derengoski
ANDERSON DERENGOSKI

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15
[Signature]

TESTEMUNHAS:

Luciane Marchese Favini
LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR

Gustavo Marchese
GUSTAVO MARCHESE
RG 8.708.502-3/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2006
SOB NUMERO: 20061505218
Protocolo: 06/150521-8
Empresa: 41 2 0556556 9
MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
0725981
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signatures and initials]



MARLON G. MOLIN & CIA LTDA
Contrato Social

1. **MARLON GLEISON MOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 017.816.389-93 e Cédula de Identidade n.º 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
 2. **GABRIEL DE MARTINI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1980, dentista, residente e domiciliado na Rua João Dalpasquale, nº 304, sala 07, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 024.405.579-35 e Cédula de Identidade n.º 7.285.169-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; **resolvem constituir** uma Sociedade Empresária regidas pelas cláusulas seguintes:
 - 1ª - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **MARLON G. MOLIN & CIA LTDA**, e terá sua sede e foro à Rua Wenceslau Brás, nº 410, sala 01, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.
 - 2ª - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade e marketing.
 - 3ª - A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.
 - 4ª - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:
 - 1) **MARLON GLEISON MOLIN**, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do País neste ato;
 - 2) **GABRIEL DE MARTINI**, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARLON GLEISON MOLIN	5.000	5.000,00
2. GABRIEL DE MARTINI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 392, 1º andar
Fone: 0xx46 3536-1237- Dois Vizinhos - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15

[Handwritten signatures and initials]



MARLON G. MOLIN & CIA LTDA
Contrato Social

- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio MARLON GLEISON MOLIN, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.
- 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
- 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 12ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.
- 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 14ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

J
R
R
7
A



Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 392, 1º andar
Fone: 0xx46 3536-1237- Dois Vizinhos - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15
[Signature]



MARLON G. MOLIN & CIA LTDA
Contrato Social

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

15ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

16ª - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 14 de Setembro de 2005.

Marlon Gleison Molim
MARLON GLEISON MOLIM

Gabriel de Martini
GABRIEL DE MARTINI

TESTEMUNHAS:

Luciane Marchese Favim
LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR

Claudia Eracasso
CLAUDIA ERACASSO
RG 7.719.813-5/PR

Cristiane Pagnoncelli de Godoy
Cristiane Pagnoncelli de Godoy
OAB.PR 31.143
CPF 894.106.889-49

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2005
SOB NÚMERO: 41203565569
Protocolo: 05/353442-5
MARLON G. MOLIN & CIA LTDA
0079446
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten initials]



[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME**
CNPJ: **07.615.058/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:18:10 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **3D75.5A4A.6D6D.3D02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
fil, b, Z, RP, G, R, R

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013286903-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.615.058/0001-99** ✓
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **07615058000199**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: JEANCARLO BELTRAME E HELOISA MALAGUTI BELTRAME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **15:57:03** do dia **25/05/2015** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{D5973B2E-5F32-4AB2-ADC2-2F6B3064C88C}**

A validade desta negativa é até 21/11/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07615058/0001-99 ✓
Razão Social: BELTRAME COMUNICACAO LTDA ✓
Nome Fantasia: ONLY COMUNICACAO
Endereço: RUA CASTRO ALVES 533 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015 ✓

Certificação Número: 2015060504202553643594

Informação obtida em 10/06/2015, às 11:42:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãoncimar Magnabosco Distribuidor
 Ramecielly Boaretto Auxiliar Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 1.822/2015

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.058/0001-99**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[assinatura]* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (26/05/2015).-✓

Selo Digital:
 Funarpen - Selo Digital Nº 587v0 . hZu8Y .
 TA3RB, Controle: dSoZA . IS1R *[assinatura]*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 25,90 + Selo = R\$ 1,99 = TOTAL = R\$ 27,89
 Guia Recolhimento nº 37740-0
 Pagamento em 25/05/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 11,06,15
[assinatura]



[assinatura]
 Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentada
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos — Paraná.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0556556-9	CNPJ 07.615.058/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209, ALTO DA COLINA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, CONSULTORIA DE MARKETING, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE BANNERS E ADESIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENVOLVIMENTO DESITES, PALESTRAS E TREINAMENTOS DNA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	9.900,00	SOCIO	Administrador
HELOISA MALAGUTII BELTRAME 109.789.029-55	100,00	SOCIO	
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/05/2015	Número: 20152853342	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/315738-0



DOIS VIZINHOS - PR, 26 de maio de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 06 / 15

Dilso Bach
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

7 26
MP
g
P



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ 07.615.058/0001-99

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 54/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-PR, em 11 de junho de 2015.


JEANCARILLO BELTRAME

CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR


07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Certidão nº: 105947437/2015

Expedição: 10/06/2015, às 11:43:55

Validade: 06/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.615.058/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas: [Assinatura 1], [Assinatura 2], [Assinatura 3], [Assinatura 4]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo prefeito Frank Ariel Schiavini, vem por meio desta **DECLARAR** que a empresa **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.058/0001-99, prestou serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para administração pública, assessoria em organização e planejamento de eventos, treinamentos internos e orientação ao uso de mídia e criação de materiais publicitários, cumprindo com todas as exigências contratuais e legais, demonstrando profissionalismo e capacitação técnica durante a prestação dos serviços.

Coronel Vivida-PR, 10 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal






VETTORI & MANFROI LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; RESOLVEM, constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; e, Serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; e, Serviços de entrada de dados para processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 25 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

RAFAEL VETTORI-	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
DIOGO GHEDIN MANFROI-	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
TOTAL-	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAFAEL VETTORI** e **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Seio de autenticidade e na última folha do contrato social.

Rafael Vettori
Diogo Ghedin Manfro

[Handwritten signatures and initials]





VETTORI & MANFROI LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qua'quer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

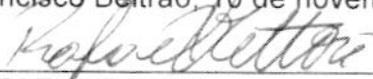
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

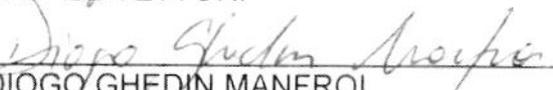
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

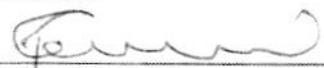
E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

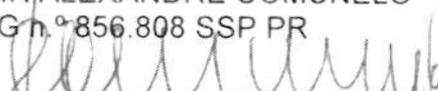
Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2010.


RAFAEL VETTORI


DIOGO GHEDIN MANFROI

Testemunhas:

1ª 
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª 
JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR





VETTORI & MANFROI LTDA-ME
CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão - PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão - PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade passará a ser na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2012.

Rafael Vettori

RAFAEL VETTORI

Diogo Ghedin Manfro

DIOGO GHEDIN MANFROI

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
 Rua Tenente Camargo, 1125 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telef: (41) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 26/05/2015
Caroline Mendonça
 CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2012
 SOB NÚMERO: 20123946271
 Protocolo: 12/394627-1, DE 22/05/2012
 Empresa: 41 2 0692150 4
 VETTORI & MANFROI LTDA-ME
Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
FEB57454

2º Tabelionato - Fco. Selo Funarpo R\$ 0,60

Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 12.927.544/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR é portador do CPF MF n.º 043.383.139-19 e, **RAFAEL VETTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010 e Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20123946271 em 23.05.2012 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato o sócio **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otília de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Ibituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF n.º 368.780.909-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **RAFAEL VETTORI**, a qual vende as suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte forma:

- a)- Para **DIOGO GHEDIN MANFROI** vende 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e,
- b)- Para **CLAUDIO MANFROI** vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO GHEDIN MANFROI -.....	18.000 QUOTAS – R\$ 18.000,00
CLAUDIO MANFROI -.....	2.000 QUOTAS – R\$ 2.000,00
TOTAL -.....	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresari-

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MALTA
 Rua Tompkins Corrêa, 1109 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-910 - Telefone: (41) 3065-0200

AUTENTICAÇÃO
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 26/05/2015
 CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUT.
 ZADA - R\$4.17

Selo de autenticidade do Cartório de Notas do Estado do Paraná

(Handwritten signatures and initials)



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

al, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio CLAUDIO MANFROI, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio RAFAEL VETTORI, que ora se retira da sociedade, dá para o sócio remanescente, para o sócio ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 28 de Janeiro de 2013.

Diogo Ghedin Manfro

DIOGO GHEDIN MANFROI

TABELIONATO
MBITUBA

Claudio Manfro

CLAUDIO MANFROI

Rafael Vettori

RAFAEL VETTORI

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 100 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-910 - Tel: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/05/2015
Caroline Mendonça
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

DE NOTAS
FEB57453



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE FRANCO BELTRÃO
Rua Nereu Ramos, 529 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-910
Fone: (46) 3055-0780 - Fax: (46) 3056-0117
tabelionato.mbituba@jbsc.com.br
Horário de atendimento: 08h às 17h e 14h às 18h.

RECONHECIMENTO 138845
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICAÇÃO de:
CLAUDIO MANFROI
Mbituba, 31 de janeiro de 2013.
Em test. da verdade
ROSANE TEJEZINHA CARPIMEDO HAIGERL - Tabelião Substituto
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CYY98097-LMRG
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2013
SOB NÚMERO: 20130853380
Protocolo: 13/085338-0, DE 13/02/2013
Empresa: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

CNPJ MF N.º 12.927.544/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR é portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otília de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120692150-4 em 17.11.2010 e última Alteração Contratual registrada sob o n.º 20130853380 em 14.02.2013 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social e Alterações posteriores, nas bases e condições seguintes:

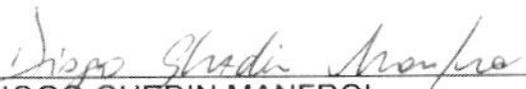
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade que era na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Londrina n.º 884, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

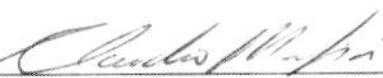
CLÁUSULA SEGUNDA: DO RAMO DE ATIVIDADES. A sociedade passará a ter por objeto social a atividade de Prestação de serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; Serviços de entrada de dados para processamento; e, Serviços de assessoria em marketing, propaganda, publicidade e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

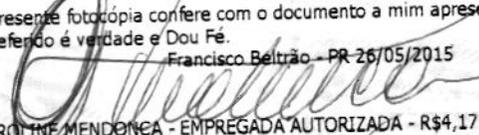
Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2013.


DIOGO GHEDIN MANFROI


CLAUDIO MANFROI

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Capistrano, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (48) 3055-0600

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/05/2015

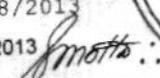

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

QUALQUER EMENDA OU PRASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICADORA DE DUPLICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS
FEB57452

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2013
SOB NÚMERO: 20134526937
Protocolo: 13/452693-7, DE 09/08/2013

Empresa: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten mark resembling the letter 'g'.

Handwritten notes and signatures:
RS 0,69
7/8
MP



MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-350; e, **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97, residente e domiciliado na Rua Otilia de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova em Imbituba, Santa Catarina, CEP 88.780-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Londrina n.º 884, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120692150-4 em 17.11.2010 e última Alteração Contratual registrada sob o n.º 20134526937 em 09.08.2013 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social e Alterações posteriores, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: Ficam alterados os seguintes dados pessoais do sócio **DIOGO GHEDIN MANFROI**: Estado Civil para Casado pelo regime de separação de bens e o endereço residencial para a Avenida Major Estevão Ribeiro Nascimento n.º 165, Centro em Coronel Vivida, Paraná, CEP 85.550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Fica criada uma filial com sede e domicílio na Avenida Major Estevão Ribeiro Nascimento n.º 165, sala 01, Centro, CEP 85.550-000 em Coronel Vivida, Estado do Paraná, a qual exercerá a mesma atividade da matriz, iniciará as atividades em 20 de outubro de 2014 e fica destacado do Capital Social um Capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2014.

Diogo Ghedin Manfroi
DIOGO GHEDIN MANFROI

Claudio Manfroi
CLAUDIO MANFROI



2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 199 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefone: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 26/05/2015

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2014
SOB NÚMERO: 20146555902
Protocolo: 14/655590-2, DE 29/10/2014

Empresa: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

28
Manfroi



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**
CNPJ: **12.927.544/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:15:26 do dia 30/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2014.

Código de controle da certidão: **FD78.0512.2ADE.6F9B**

Handwritten signatures and initials:
F
MA
b
B
PD
B
R



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001112013-14021544

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME ✓

CNPJ: 12.927.544/0001-82 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2013.

Válida até 08/02/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013272746-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.927.544/0001-82** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 013272763-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 12.927.544/0001-82**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA
Nº9241/2015

RAZÃO SOCIAL: VETTORI & MANFROI LTDA

CNPJ: 12.927.544/0001-82

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 132632

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 132632

ENDEREÇO: R CURITIBA, 1677 - Q 129 L 03 SL 203 - CENTROCEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, afim de obter informações quanto aos débitos existentes.

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2015

DATA DE VALIDADE: 10/08/2015

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH42QETZM44X3URM

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

 Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/06/2015 - 09:53:15
 Qualquer rasura invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 12927544/0001-82 ✓
Razão Social: VETTORI MANFROI LTDA
Endereço: RUA CURITIBA 1677 ED MASIEIRO APTO 203 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015 ✓

Certificação Número: 2015060505590142465386

Informação obtida em 08/06/2015, às 15:35:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO

Certidão Negativa

Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ 12.927.544/0001-82, no período compreendido entre 05/06/1995 e 05/06/2015.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 8 de Junho de 2015, 17:52:09

VANESSA PALUDO ANDRETTO

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná.

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Fone/fax: (46) 3055-1809

Rua: Londrina, 884 – Bairro: Vila Nova.

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.605-030



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

À

Prefeitura de Coronel Vivida/PR.

Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

Pregão Presencial nº 054/2015.

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 054/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2015.



MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
Diogo Ghedin Manfro
Sócio Administrador
RG nº: 5.548.713-8 SESP/PR
CPF nº: 043.383.139-19

12.927.544/0001-82
MANFROI COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
Rua Guanabara, 644 - Sala 1 - Pres. Kennedy
CEP 85.605-300 - Francisco Beltrão - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Certidão nº: 105578046/2015

Expedição: 08/06/2015, às 15:30:41

Validade: 04/12/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.927.544/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.927.544/0001-82**, com sede na Rua Londrina, 844 - Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão/PR, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.995.455/0001-56**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - CEP: 85550-000 - CORONEL VIVIDA -PR, os serviços abaixo relacionados:

SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica até a presente data.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2015.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação
(46) 3232-8322



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESCRITÓRIO COMUNELO DE CONTABILIDADE LTDA S/C, firma com sede em Francisco Beltrão-PR., Sita na Rua São Paulo, 1015, Bairro Centro, inscrita no CNPJ MF sob nº 77.595.411/0001-00 neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente o Sr. RENIR ALEXANDRE COMUNELO, **ATESTA**, para os devidos fins que a firma **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede em Francisco Beltrão-PR., Sita na Rua Londrina, 884, Vila Nova, inscrita no CNPJ MF sob nº 12.927.544/0001-82, exerce a atividade de Serviços de Marketing direto, sendo nosso fornecedor, e sempre desempenhou as atividades demonstrando capacidade, tanto nos prazos como na qualidade e também não somos sabedores de algo que venha a desabonar a sua conduta comercial.

E, por ser verdade firma o presente neste ato para que surta seus efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão-PR. 10 de Junho de 2015.

ESCRITÓRIO COMUNELO DE CONTABILIDADE LTDA S/C
Renir Alexandre Comunelo
Sócio - Administrador

77.595.411/0001-00
ESCRITÓRIO COMUNELO
DE CONTABILIDADE LTDA.
Rua São Paulo, 1015 - Centro
Centro - CEP 85601-010
Francisco Beltrão - Paraná

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 54/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 07.615.058/0001-99

FONE 46. 3536-5411

E-MAIL: JEAN@ONLYCOMUNICACAO.COM.BR

DATA DE ABERTURA: 12 DE JUNHO DE 2015

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HS



PROTOCOLO Nº 935315

Em: 11/06/15 h: 14:33

Patricia
FUNCIONÁRIO



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa: **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.**

CNPJ nº: 12.927.544/0001-82 Telefone: (46) 9911-0509

E-mail: diogo@centiva.com.br

Data da abertura: 12 de junho de 2015.

Horário de abertura: 09 horas.

PROTOCOLONº 537613

Em: 11/06/15 às 16:00

Patricia
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 67/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 12 de junho de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 74/2015, Licitação nº 54/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREENCIADO
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME	07.615.058/0001-99	SIM
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	12.927.544/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 39.300,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	R\$ 21.360,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 60.660,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão constatou que a empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA. A empresa MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME apresentou certidão federal vencida em 28/06/2014, INSS vencido em 08/02/2014, certidão municipal positiva e os demais documentos corretos e de acordo com o estabelecido no edital. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa, fica concedido o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 para apresentar as certidões regulares no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	07.615.058/0001-99	SIM
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	12.927.544/0001-82	PENDENTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2015.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME	Jeancarlo Beltrame	
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	Diogo Ghedin Manfroi	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 74/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 28/05/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	JEANCARLO BELTRAME	ME	Sim
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	DIOGO GHEDIN MANFROI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		21.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	21.360,0000	-
2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	21.600,0000	1,12

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		39.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	39.360,0000	-
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	39.360,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		21.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		39.600,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	39.300,0000	-0,76
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		21.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	21.360,0000	-
2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	21.600,0000	1,12

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		39.600,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 74/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E

Objeto: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 28/05/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	39.300,0000	-
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	39.360,0000	0,15

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		21.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		39.600,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		21.600,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		39.600,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	Habilitado
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Pendente

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		21.600,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E M	MÊS	1.780,0000	21.360,0000
Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2		39.600,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COM	MÊS	3.275,0000	39.300,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 74/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E

Objeto: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 28/05/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		21.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	21.360,0000	-
2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	21.600,0000	1,12

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		39.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	39.300,0000	-
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	39.360,0000	0,15

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário
2		39.300,0000

Fornecedor:	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1		21.360,0000

Handwritten signatures and initials:

Top: *RG*

Middle row: *Z*, *BS*, *MP*, *J*

Bottom row: *SD*, *S*



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.615.058/0001-99

Data da Emissão : 11/06/2015

Hora da Emissão : 09:18:10

Código de Controle da Certidão : 3D75.5A4A.6D6D.3D02

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/06/2015, com validade até 08/12/2015.

[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Recelto PR Sefanet EXPRESSO

chave:

senha:

Certificado
Digital

Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda



palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013286903-46
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 07.615.058/0001-99
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 11/06/2015 10:44:17
Data de Validade 09/10/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **07615058000199**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: JEANCARLO BELTRAME E HELOISA MALAGUTI BELTRAME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **15:57:03** do dia **25/05/2015** (hora e data de Brasília).

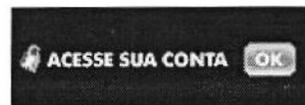
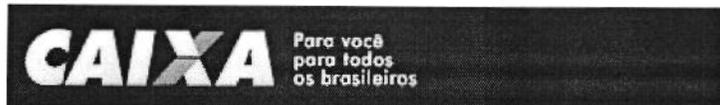
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{D5973B2E-5F32-4AB2-ADC2-2F6B3064C88C}**

A validade desta negativa é até 21/11/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07615058/0001-99

Razão Social: BELTRAME COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: ONLY COMUNICACAO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060504202553643594
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051705014678039506
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042804055336504457
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040905305377337225
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032106121977724482
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030206394954639140
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021000595484977861
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012203082869832090
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122908242088490978
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120807383526883400
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111706264197379804
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102705242850681498
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100605114409708540
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091506505112197300
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082507544708169508
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080406514215547401
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071409190158728748
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062305581667519200
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060202111245463955
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051307320549768415
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042105253225781761
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033105001397332529
10/03/2014	10/03/2014 a 08/04/2014	2014031003514250366305
18/02/2014	18/02/2014 a 19/03/2014	2014021817254879787753
16/01/2014	16/01/2014 a 14/02/2014	2014011608135842165707
20/12/2013	20/12/2013 a 18/01/2014	2013122008295527384302
27/11/2013	27/11/2013 a 26/12/2013	2013112710212072735740
31/10/2013	31/10/2013 a 29/11/2013	2013103110514934080619
11/10/2013	11/10/2013 a 09/11/2013	2013101108133123668393
18/09/2013	18/09/2013 a 17/10/2013	2013091811044727845702
23/08/2013	23/08/2013 a 21/09/2013	2013082309225884315601
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080211155222087075
25/06/2013	25/06/2013 a 24/07/2013	2013062515164947466130



14/05/2013	14/05/2013 a 12/06/2013	2013051408561576282937
03/04/2013	03/04/2013 a 02/05/2013	2013040310262994680425
04/03/2013	04/03/2013 a 02/04/2013	2013030412583749011979
11/01/2013	11/01/2013 a 09/02/2013	2013011108585381242412
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121209594826268979
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112207061097629823
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101516105406932631
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2012092109362439635989
29/08/2012	29/08/2012 a 27/09/2012	2012082909233796658928
10/08/2012	10/08/2012 a 08/09/2012	2012081015430176750742
12/07/2012	12/07/2012 a 10/08/2012	2012071208123749255430
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061508315072085854
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050715181806159129
12/04/2012	12/04/2012 a 11/05/2012	2012041214373196166800
16/03/2012	16/03/2012 a 14/04/2012	2012031615140513688207
13/02/2012	13/02/2012 a 13/03/2012	2012021314001916786171
23/01/2012	23/01/2012 a 21/02/2012	2012012309081898358195

Resultado da consulta em 12/06/2015 às 13:54:56

⌘ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.615.058/0001-99
Certidão nº: 105947437/2015
Expedição: 10/06/2015, às 11:43:55
Validade: 06/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.615.058/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.927.544/0001-82

Data da Emissão : 30/12/2013

Hora da Emissão : 16:15:26

Código de Controle da Certidão : FD78.0512.2ADE.6F9B

Tipo da Certidão : Negativa

ME

Certidão **Negativa** emitida em 30/12/2013, com validade até 28/06/2014.

[Página Anterior](#)



Certidões Emitidas

CGC: 12.927.544/0001-82 - MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1112013-14021544	12/08/2013	4	08/02/2014		ME

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

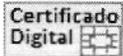


Governo do Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave:

senha:



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013272746-09
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 12.927.544/0001-82
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 08/06/2015 15:30:42
Data de Validade 06/10/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 9241 2015

Código de autenticação: 9ZTMH42QETZM44X3URM

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte VETTORI & MANFROI LTDA inscrição municipal 132632. Solicitada por Escritório Comumelo de Contabilidade, em 11/06/2015 às 09:53.

Tipo de Certidão: POSITIVA *ME*

[Retornar](#)





Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12927544/0001-82

Razão Social: VETTORI MANFROI LTDA

Data de Emissão/ Letura	Data de validade	Número do CRF
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060505590142465386
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051706394471509034
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042805335492824005
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040908053542165062
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032107450304455195
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030208473141541600
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021003175591045802
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012204383477112366
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122910451085599220
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120810381629734785
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111708425793371276
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102707160841577317
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100607132276507743
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091508302865583642
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082510180309141330
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080409190073615123
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071414424255916012
25/06/2014	25/06/2014 a 24/07/2014	2014062501312169885809
06/06/2014	06/06/2014 a 05/07/2014	2014060602523378155007
18/05/2014	18/05/2014 a 16/06/2014	2014051815092204817632
30/12/2013	30/12/2013 a 28/01/2014	2013123016503213565952
11/12/2013	11/12/2013 a 09/01/2014	2013121109235741420074
09/08/2013	09/08/2013 a 07/09/2013	2013080909044378625301
03/06/2013	03/06/2013 a 02/07/2013	2013060307225144665943
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041113295354229673
08/02/2013	08/02/2013 a 09/03/2013	2013020801330289658493
04/01/2013	04/01/2013 a 02/02/2013	2013010421385284570377
21/11/2012	21/11/2012 a 20/12/2012	2012112101461906537586
06/08/2012	06/08/2012 a 04/09/2012	2012080602473410046297
06/07/2012	06/07/2012 a 04/08/2012	2012070615420039629666
29/01/2012	29/01/2012 a 27/02/2012	2012012907340731234924
30/12/2011	30/12/2011 a 28/01/2012	2011123000523450179323
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112919581449440349
24/08/2011	24/08/2011 a 22/09/2011	2011082410510051672767

Resultado da consulta em 12/06/2015 às 14:11:00

▣ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



227



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.927.544/0001-82
Certidão nº: 105578046/2015
Expedição: 08/06/2015, às 15:30:41
Validade: 04/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.927.544/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 12.927.544/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:53:24 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: **C438.AAB1.51F8.7682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Coronel Vivida - PR
 Recebido em: 18/06/15
 Horário: 09:53
 Patricia Patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
Secretaria de Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Fone (046) 3520-2121

Número: 087/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO

PRAZO DE VALIDADE – 60 DIAS DA EXPEDIÇÃO

NOME: VETTORI & MANFROI LTDA

CNPJ: 12.927.544/0001-82

QUADRA 129 LOTE 03 SL 203

CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

CERTIFICO, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância e/ ou diferença que venha a ser considerada devida, mesmo que referente a débitos anteriores a esta certidão. Para fins de:

LICITAÇÃO.

FRANCISCO BELTRÃO, 17 DE JUNHO 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elizandra Dachery
ELIZANDRA DACHERY GOMES
Agente Administrativo
Sec. Mun. de Finanças
Dec. 701/2014

Município de Coronel Vivida - PR
Recebido em: 18/06/15
Horário: 09:31
Patricia Patricia



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.927.544/0001-82

Data da Emissão : 17/06/2015

Hora da Emissão : 15:53:24

Código de Controle da Certidão : C438.AAB1.51F8.7682

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/06/2015, com validade até 14/12/2015.

[Página Anterior](#)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



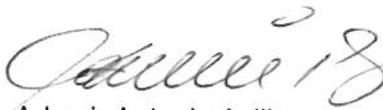
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015.

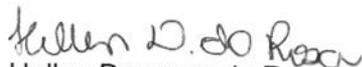
Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME; para apresentar a certidão de tributos federais abrangendo as contribuições previdenciárias e certidão municipal regulares no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a mesma protocolou as certidões negativas no dia 18/06/2015, sendo a federal com validade até 14/12/2015 e municipal com validade 16/08/2015; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DATA: 28/05/15

ABERTURA: 12/06/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	1.780,00	21.360,00
02	01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME	3.275,00	39.300,00

Totalizando por fornecedor:

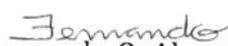
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME	07.615.058/0001-99	39.300,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	12.927.544/0001-82	21.360,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

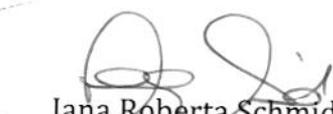
Valor total da licitação é de R\$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 249/2015

Protocolo nº: 87/2015

OBJETO: Contratação de empresas para serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

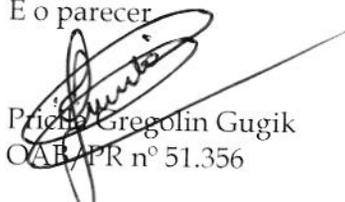
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 18 de junho de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, porém antes de homologar, sugere esta Assessoria Jurídica que seja averiguado se de fato o objeto do certame não se enquadra nos casos da Lei nº 12.232/2010, após isso, caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 60.660,00 (sessenta mil e seiscentos e sessenta reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2015

DATA: 28/05/15

ABERTURA: 12/06/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n° 54/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	1.780,00	21.360,00
02	01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME	3.275,00	39.300,00

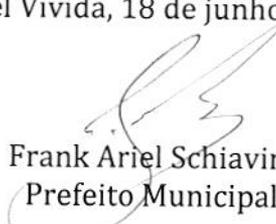
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME	07.615.058/0001-99	39.300,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	12.927.544/0001-82	21.360,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais).

Coronel Vivida, 18 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Termo Aditivo nº 12015

Ata de Registro de Preços nº 20/2015
Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano dois mil e quinze (2015), às oito (08)h, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Fancieli Battisti, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 049.277.449-81, inscrita no CNPJ sob nº 08.545.599-2, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, representante da empresa Fancieli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.298.977/0001-94, inscrição estadual nº 9059030-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, para assinar o Termo Aditivo nº 12015 da Ata de Registro de Preços nº 21/2015, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número quatro barra dois mil e quinze (4/2015), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelas Diversas Secretarias do Município de Mariópolis. **Cláusula Primeira - Do Aditamento I - Do Reajuste de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II ... alínea d) para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando áurea econômica extraordinária e extracontratual". - Decreto Municipal nº 43/2007. Art. 10º. Dada a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços. b) Da Conclusão - Compulsando detidamente os documentos (notas fiscais de compras) que instruíram o pedido do aditivo, verificou-se, o mesmo comporta deferimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Vê-se:**

Item	Descrição	Unid	Valor Unit R\$	Quantidade Estimada	Valor Total R\$	Valor Unit R\$ Aditiv.	Valor Total R\$ Aditiv.	Diferença de Valor Ativo
	Arroz Parbolizado Tipo 1 - longo fino tipo 1, parbolizado. Lins de impurezas e de outros lins que torne impróprio para o consumo, em sacos plásticos resistentes, adequado a natureza do produto. Pacote de 5 kg.	PCT 5 KG	6,40	800	6.720,00	12,18	9.744,00	3.024,00
	Carne Músculo carne bovina de 2ª qualidade congelada, com baixo percentual de gordura - no máximo 20% (vinte por cento), acondicionada em embalagem resistente.	KG	7,48	1000	7.480,00	12,70	12.700,00	5.220,00
	Carne Músculo carne bovina de 2ª qualidade congelada, com baixo percentual de gordura - no máximo 20% (vinte por cento), acondicionada em embalagem resistente. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-vivo.	KG	7,48	1800	13.464,00	12,70	22.860,00	9.396,00
	Casa Sobrecosa - casa e sobrecosa de frango congelada sem tempero, de boa qualidade, embalagem plástica adequada.	KG	3,78	1800	6.804,00	8,46	9.864,00	3.060,00
	ou manchas esverdeadas e odor característico.							R\$ 20.700,00
	VALOR TOTAL							

Cláusula Segunda - Da Justificativa I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 20/2015. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. **Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo I -** O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 52.371,50 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), passará a ser R\$ 73.071,50 (setenta e três mil setenta e um reais e cinquenta centavos). Aumentando o valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). **Cláusula Quarta - Vigência I -** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma Mariópolis, 16 de junho de 2015. Município de Mariópolis - Contratante - Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
LEI Nº 033/2015
DATA: 17/06/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Mariópolis para o decênio de 2015/2025.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - A erradicação do analfabetismo no Município de Mariópolis;
II - O atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas.

III - A universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;

IV - A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V - A melhoria na qualidade da educação municipal;

VI - A implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;

VII - A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VIII - A valorização do profissional que atua na educação municipal;

IX - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

X - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação (ou Diretoria ou Departamento), a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente), poderá estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederem.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º É obrigação precípuo do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dota-

ções orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de assegurar sua plena execução.

§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no caput, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR - Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliados em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11. O Município deverá aprovar leis específicas para a sua rede municipal de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de junho de 2015.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DATA: 28/05/15 ABERTURA: 12/06/15

HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores: LOTE 01, ITEM 01, MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, VALOR MENSAL R\$ 1.780,00, VALOR TOTAL R\$ 21.360,00; LOTE 02, ITEM 01, BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME, VALOR MENSAL R\$ 3.275,00, VALOR TOTAL R\$ 39.300,00. Totalizando por fornecedor: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 07.615.058/0001-99, VALOR TOTAL R\$ 39.300,00; MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ 12.927.544/0001-82, VALOR TOTAL R\$ 21.360,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 60.660,00. Coronel Vivida, 18 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 08.898.888/0001-43 PREGÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupambá, 09 - Inheis (0xx45) 244-2110 e 244-1198
e-mail: pme@pmsulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2215

CONTRATADA	BANDA KASO NOVO LTDA - ME	CNPJ	18.218.760/0001-36
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KASO NOVO LTDA A SER REALIZADO NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, DIAS 22 A 23 DE JULHO DE 2015.		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 2/2015		
VALOR	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)		
VIGÊNCIA	19/06/15 FORO: Comarca de São João - PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, SATISFICADA A INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KASO NOVO LTDA. A SER REALIZADO NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, DIAS 22 A 23 DE JULHO DE 2015. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Sulina, 19 de junho de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0877

Página 001/130



§ 3º. A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 4º. Ao término da substituição ou a qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a funcionária à carga horária e vencimento correspondente a vinte horas semanal.

§ 5º. As disposições contidas neste Decreto não afetam as atividades odontológicas exercidas na Unidade de Saúde de lotação funcional da funcionária, São Cristóvão, que permanece com atendimento normal, no horário das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

No termo de referência – Anexo I do edital, referente ao item 105, onde se lê "ANL-9299", leia-se "AKE-1780". Coronel Vivida, 19 de junho de 2015. Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DATA: 28/05/15 ABERTURA: 12/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SPOTS PARA RÁDIO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores: LOTE 01, ITEM 01, MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, VALOR MENSAL R\$ 1.780,00, VALOR TOTAL R\$ 21.360,00; LOTE 02, ITEM 01, BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME, VALOR MENSAL R\$ 3.275,00, VALOR TOTAL R\$ 39.300,00. Totalizando por fornecedor: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 07.615.058/0001-99, VALOR TOTAL R\$ 39.300,00; MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, CNPJ 12.927.544/0001-82, VALOR TOTAL R\$ 21.360,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 60.660,00. Coronel Vivida, 18 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro NOELI RENATO GUMY E FILHA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 974/2014 – Inexigibilidade nº 150/2014.

OBJETO: prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos leiteiros, com subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2015.

 MENSOR - Secretário Municipal da Administração



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

122869797